CONTRATO Nº 057/ 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, bairro Bela Vista, Município de Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, bairro Vila Industrial, na cidade de, Toledo estado de Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO COGO RINALDI, inscrito no CPF 103.887.409-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do procedimento interno de Adesão à Ata Registro de Preços nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição complementar de medicamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, gerenciada pelo Município de Poxoréu – MT, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o procedimento de contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	ÁCIDO VALPROICO 500MG ORAL (COMPRIMIDO)	BIOLAB	UN.	20.000	0,90	18.000,00
1	5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	3.000	0,40	1.200,00
1	11	CLOBAZAM 20MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	1.000	2,50	2.500,00
1	12	CLONAZEPAM 0,5MG ORAL (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UN.	750	0,15	112,50
1	16	CLORPROMAZIN A, CLORIDRATO 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UN.	12.500	0,55	6.875,00
1	19	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ORAL (COMPRIMIDO)	EUROFARM A	UN.	3.750	1,95	7.312,50
1	20	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	19.000	0,20	3.800,00
1	21	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	19.000	0,40	7.600,00
1	27	HALOPERIDOL 1MG ORAL (COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN.	1.250	0,26	325,00
1	29	LAMOTRIGINA 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,29	2.175,00
1	30	LAMOTRIGINA 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	1.750	0,45	787,50
1	31	LAMOTRIGINA 50MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,45	3.375,00
1	32	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG ORAL (CÁPSULA)	E.M.S	UN.	1.750	0,60	1.050,00
1	33	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG ORAL (COMPRIMIDO	E.M.S	UN.	1.750	0,39	682,50

1	34	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG ORAL (CÁPSULA)	RAMBAXY	UN.	3.750	2,35	8.812,50
1	36	OXCARBAZEPIN A 300MG ORAL (COMPRIMIDO)	RAMBAXY	UN.	6.500	1,50	9.750,00
1	38	OXCARBAZEPIN A 60MG/ML ORAL (FRASCO - SUSPENSÃO)	MEDLEY	UN.	500	99,98	49.990,00
1	40	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	12.500	0,16	2.000,00
1	41	PERICIAZINA 10MG/ML ORAL (FRASCO - SOLUÇÃO)	SANOFI	UN.	75	25,00	1.875,00
1	42	PERICIAZINA 40MG/ML ORAL (FRASCO - SOLUÇÃO	SANOFI	UN.	75	38,00	2.850,00
1	43	QUETIAPINA HEMIFUMARAT O 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	10.000	0,50	5.000,00
1	44	QUETIAPINA HEMIFUMARAT O 200MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	7.000	1,05	7.350,00
1	45	QUETIAPINA HEMIFUMARAT O 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	15.000	0,18	2.700,00
1	50	RISPERIDONA 3MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,35	2.625,00
1	51	SERTRALINA, 25MG ORAL CLORIDRATO (COMPRIMIDO)	BIOSSINTETICA	UN.	2.500	1,80	4.500,00
1	53	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	2.500	1,40	3.500,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	1	ALENDRONATO SÓDICO 10MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	400	0,80	320,00
2	5	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO (ORAL)	IMEC	UN.	7.500	0,22	1.650,00
2	6	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG + 200UI COMPRIMIDO (ORAL)	IMEC	UN.	6.500	0,20	1.300,00
2	9	CARVEDILOL 3,125M G COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	10.000	0,13	1.300,00
2	11	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO (ORAL)	ACHE	UN.	6.500	1,20	7.800,00
2	12	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO (ORAL)	ACHE	UN.	7.000	0,60	4.200,00
2	14	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/M L + 5MG SOLUÇÃO	FMQ	UN.	25	10,00	250,00
2	15	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO (ORAL)	PRATI	UN.	12.500	0,24	3.000,00
2	18	ESPIRONOLACTON A 25MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	15.000	0,40	6.000,00
2	19	ESPIRONOLACTON A 50MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	9.000	0,90	8.100,00
2	21	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO (ORAL)	CIMED	UN.	15.000	0,16	2.400,00
2	22	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO (ORAL)	CIMED	UN.	15.000	0,20	3.000,00
2	23	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO/DRÁ GEA	BIOLAB	UN.	4.250	0,26	1.105,00
2	24	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA (ORAL)	GEOLAB	UN.	5.000	1,28	6.400,00
2	25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, VIA ORAL	ACHE	UN.	1.500	2,29	3.435,00
2	26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	ROCHE	UN.	4.000	3,50	14.000,00
2	28	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	5.000	1,80	9.000,00
2	29	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	6.500	0,70	4.550,00
2	30	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	6.500	0,85	5.525,00
2	31	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	7.500	1,10	8.250,00

2	32	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO (ORAL)	PRATI	UN.	25.000	0,65	16.250,00
2	33	LOSARTANA, POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	BIOLAB	UN.	37.500	0,65	24.375,00
2	35	METOPROLOL, TARTARO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA ORAL	ASTRAZENECA	UN.	1.000	4,88	4.880,00
2	37	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO (ORAL)	BIOLAB	UN.	10.000	0,21	2.100,00
2	40	SINVASTATINA 80MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	ALTHAIA	UN.	3.750	0,08	300,00
2	41	TIMOLOL, MALEATO 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	UN.	50	6,40	320,00
2	42	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTAGOTAS	GERMED	UN.	100	2,00	200,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
3	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	IMEC	UN.	3.000	0,20	600,00
3	6	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE, FRASCO	NATULAB	UN.	500	3,92	1.960,00
3	10	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	2.500	0,80	2.000,00
3	11	AMPICILINA SÓDICA 250MG/5ML SUSPENSÃO, FRASCO	PRATI	UN.	150	9,08	1.362,00
3	13	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	PHARMAB	UN.	750	10,40	7.800,00
3	14	BENZOATO DE BENZILA 0,25ML/ML EMULSÃO, FRASCO	NATIVITA	UN.	125	21,00	2.625,00
3	15	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	5.000	0,32	1.600,00
3	20	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU, FRASCO, VIA TÓPICA	NATIVITA	UN.	400	6,00	2.400,00
3	21	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	TEUTO	UN.	20.000	0,44	8.800,00
3	24	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, BISNAGA, VIA TÓPICA	PRATI	UN.	1.000	2,80	2.800,00
3	26	DEXCLORFENIRAMI 0,4MG/ML XAROPE, 2.000 NA FRASCO, VIA ORAL	NATULAB	UNIDAD	750	2,56	1.920,00
3	27	DEXCLORFENIRAMI NA 2MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	UN.	1.000	0,10	100,00
3	28	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL, BISNAGA, VIA TÓPICA	CIMED	UN.	175	8,80	1.540,00
3	31	DIMETICONIA 40MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	E.M.S	UN.	4.000	0,30	1.200,00
3	32	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	50.000	0,23	11.500,00
3	33	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	NATULAB	UN.	2.250	1,60	3.600,00
3	34	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, VIA ORAL	PRATI	UN.	100	8,00	800,00
3	35	ESCOPOLAMINA, 10MG COMPRIMIDO 5.000 BUTILBROMETO OU DRÁGEA, VIA ORAL	BRAINFARMA	UN.	2.500	0,68	1.700,00
3	36	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +	BRAINFARMA	UN.	12.500	0,73	9.125,00
3	37	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRASCO, VIA ORAL	NATULAB	UN.	300	9,28	2.784,00
3	39	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UN.	500	2,25	1.125,00

3	40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML + 35,6MG/ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UN.	750	3,52	2.640,00
3	41	IBUPROFENO 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	NATULAB	UN.	750	4,00	3.000,00
3	44	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE, FRASCO	PRATI	UN.	100	4,50	450,00
3	45	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABO R	UN.	40	3,10	124,00
3	47	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, ORAL	EUROFARM A	UN.	2.000	0,90	1.800,00
3	48	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GEL TÓPICO, BISNAGA	PHARMAB	UN.	100	6,40	640,00
3	49	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO	CIMED	UN.	375	4,64	1.740,00
3	54	METRONIDAZOL 100MG, CREME, BISNAGA	PRATI	UN.	175	11,20	1.960,00
3	56	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	E.M.S	UN.	125	7,04	880,00
3	59	NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	CIMED	UN.	750	2,24	1.680,00
3	60	NISTATINA 100.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA	PRATI	UN.	650	14,00	9.100,00
3	61	NISTATINA 100.000UI/M L, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	PRATI	UN.	125	6,50	812,50
3	62	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO, ORAL	BIOLAB	UN.	450	0,56	252,00
3	65	OMEPRAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	CPR	45.000	0,16	7.200,00
3	66	PARACETAMOL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	NATULAB	UN.	1.000	2,00	2.000,00
3	68	PERMETRINA 5%, SUSPENSÃ O TÓPICA FRASCO COM 60ML, VIA TÓPICA	NATIVITA	UN.	75	5,06	379,50
3	71	RESINATO DICLOFENACO 15MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO, VIA ORAL	CIMED	UN.	250	5,00	1.250,00
3	73	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML XAROPE	PRATI	UN.	40	2,90	116,00
3	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO NASAL 500 NASAL	NATULAB	UN.	250	5,21	1.302,50
3	75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPENSÃO	PRATI	UN.	200	0,30	60,00
3	77	VITAMINAS DO COMPLEXO B 100MLBB ELIXIR, FRASCO, VIA ORAL	BELFAR	UN.	500	4,00	2.000,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	NATULAB	UN.	15.000	0,40	6.000,00
4	4	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	CIMED	UN.	300	10,00	3.000,00
4	5	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	CIMED	UN.	125	9,00	1.125,00
4	7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S	UN.	11.000	4,40	48.400,00
4	8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG SUSPENSÃO	E.M.S	UN.	150	16,50	2.475,00
4	9	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SOLUÇÃO SPRAY	GLENMAR K	UN.	30	49,60	1.488,00
4	11	ERITROMICINAESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UN.	5.000	0,10	500,00
4	12	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG COMPRIMIDO	CIMED	UN.	1.500	1,60	2.400,00
4	18	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	NTS	UN.	175	1,50	262,50
4	20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO / ORAL	GEOLAB	UN.	22.500	0,80	18.000,00

4	27	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	CIMED	UN.	8.500	1,12	9.520,00
4	29	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO / ORAL	LIBBS	UN.	4.000	1,85	7.400,00
4	32	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRI	PRATI	UN.	30.000	0,11	3.300,00
4	35	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO / ORAL	PRATI	UN.	60.000	0,10	6.000,00
4	38	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO / ORAL	RAMBAXY	UN.	15.000	1,20	18.000,00
4	42	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO / ORAL	CIMED	UN.	40.000	0,14	5.600,00
4	44	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO / ORAL	MEDLEY	UN.	7.500	1,03	7.725,00
4	46	HIDROCLOROTIAZ IDA 50MG COMPRIMIDO / ORAL	CIMED	UN.	40.000	0,23	9.200,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
6	1	TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IM/IV	TEUTO	UN.	2.500	1,20	3.000,00
6	5	PETIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 50MG/ML 50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	250	1,00	250,00
6	6	PROMETAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 25MG/ML 25MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	1.500	3,90	5.850,00
6	7	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 100MG/ML 100MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	5.000	1,50	7.500,00
6	8	TENOXICAM CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UN.	2.750	11,00	30.250,00
6	9	TENOXICAM CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UN.	2.250	9,00	20.250,00
6	10	AMIODARONA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 50MG/ML 50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	600	3,90	2.340,00
6	13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS 4MG/ML + 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL 1.500,00 AGEM 4MG/ML + 500MG/ML	HYPOFARM A	UN.	1.000	1,43	1.430,00
6	14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CONCENTRADO/DOSA GEM 20MG/ML 20MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HYPOFARM A	UN.	650	1,90	1.235,00
6	15	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	BLAUSIEGE L	UN.	300	6,50	1.950,00
6	17	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	BLAUSIEGE L	UN.	200	20,00	4.000,00
6	19	METOCLOPRAMIDA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IM/IV	ISOFARMA	UN.	2.750	0,85	2.337,50
6	21	FITOMENADIONA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IV	HIPOLABO R	UN.	250	3,90	975,00
6	22	ÁCIDO TRANEXÂMICOCONCENTRAÇÃO/DOS 50MG/M L SOLUÇÃO	HIPOLABO R	UN.	350	3,55	1.242,50

		INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA AGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP					
6	23	AMINOFILINACONCENTRAÇ ÃO/DOS AGEM 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 24MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	500	2,21	1.105,00
6	24	BENZILPENICILINA BENZATINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 1.200.000UI, INJETÁVEL 1.200.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	UN.	4.000	8,75	35.000,00
6	25	BENZILPENICILINA BENZATINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 600.000UI, INJETÁVEL 600.000U I INJETÁVEL	TEUTO	UN.	4.000	10,50	42.000,00
6	26	BROMOPRIDACONCENTRAÇ ÃO/DOS AGEM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	4.500	1,56	7.020,00
6	27	CEFTRIAXONACONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA	BLAUSIEGE L	UN.	4.500	4,70	21.150,00
6	28	CEFTRIAXONA DISSÓDICACONCENTRAÇÃO /DOS AGEM 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G PO	BLAUSIEGE L	UN.	4.500	1,00	4.500,00
6	29	CETOPROFENOCONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA	UNIÃO QUIMICA	UN.	4.500	3,80	17.100,00
6	31	CIMETIDINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 150MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	HYPOFARM A	UN.	4.000	1,24	4.960,00
6	32	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICOIV/IM - 2ML, AMP 2ML IV/IM	HYPOFARM A	UN.	5.000	1,41	7.050,00
6	33	CLORPROMAZINACONCENT RAÇÃO/DOS AGEM 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA	CRISTALIA	UN.	500	3,54	1.770,00
6	34	DEXAMETASONACONCENT RAÇÃO/DOS AGEM 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	4.500	1,10	4.950,00
6	35	DIAZEPAMCONCENTRAÇÃO /DOS AGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	SANTISA	UN.	2.500	0,80	2.000,00
6	36	DICLOFENACO SÓDICOCONCENTRAÇÃO/D OS AGEM 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 25MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	5.500	1,10	6.050,00
6	38	DESLANOSIDOCONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 0,2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	UN.	750	2,43	1.822,50
6	39	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	2.500	1,12	2.800,00
6	40	GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG/ML 20MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	750	0,84	630,00
6	41	GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 40MG/ML	FARMACE	UN.	1.000	1,34	1.340,00

		40MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
7	1	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30CPR – ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	PRATI	UN.	25	17,77	444,25
7	2	ALENIA 400MG 60 CPS + INAL - BUDESONIDA + FORMOREOL 400MG CAIXA CÁPSULA ORAL	LABOFARM A	UN.	50	6,10	305,00
7	3	AMATO 25MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 25MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	0,80	40,00
7	4	AMATO 50MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 50MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	15,66	783,00
7	5	AMATO 100MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	3,09	154,50
7	6	ARTICO 1,5 + 1,2G CAIXA COM 30 SACHES - SULF. DE GLICOSAMINA + SUL.	EUROFARM A	UN.	50	21,93	1.096,50
7	7	AZOPT 1%, 5ML, 1 FRASCO - BRINZOLAMIDA 1% (5ML) CAIXA SUSPENSÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	ALCON	UN.	35	285,60	9.996,00
7	8	BIMATOPROSTA 0,03% - 1 FRASCO - LUMIGAN 0,03% CAIXA FRASCO (OCULAR	ABVIE	UN.	35	419,48	14.681,80
7	10	BROMETO DE UMECLIDINIO / TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG CAIXA COM 30 DOSES - ANORO 62,5/25M CG CAIXA DOSE ORAL	GSK	UN.	50	26,97	1.348,50
7	11	COMBODART 0,5MG + 04MG - DUTASTETIDA + TANSULOSINA CAIXA COM 30 CPS 0,5MG + 4MG CAIXA CÁPSULA ORAL	FQM	UN.	25	9,60	240,00
7	12	CLAVULIN 125MG CAIXA COM 100ML - AMOXICILINA + CLAVULAMENTO DE POTÁSSIO 125MG (100ML) CAIXA FRASCO ORAL	E.M.S	UN.	75	40,94	3.070,50
7	13	CLAVULIN 250MG CAIXA COM 100ML - AMOXICILINA + CLAVULAMENTO DE POTÁSSIO 250MG (100ML) CAIXA FRASCO ORAL	E.M.S	UN.	75	89,85	6.738,75
7	15	CARDIZEM 30MG CAIXA COM 50 CPR - DILTIAZEM 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	25	1,63	40,75
7	16	CARDIZEM 60MG CAIXA COM 50 CPR - DILTIAZEM	E.M.S	UN.	35	3,50	122,50
7	17	CERUMIN SOL. OTOLÓGICA - 1 FRASCO - HIDROXIQUINOLIN A + TRIETANOLAMINA SOLUÇÃ O OTOLÓG ICA (1 FRASCO) CAIXA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	UN.	50	47,48	2.374,00
7	18	CITONEURIN 1000MCG CAIXA COM 3 AMP - CIANOCOBALAMI NA + PIRIDOXINA + PROCAINA + TIAMINA 1000MC G CAIXA AMPOLAS INJETÁVEIS	ARESE	UN.	50	17,45	872,50
7	19	CITONEURIN 5000MCG CAIXA COM 20DRG - CIANOCOBALAMI NA + PIRIDOXINA + PROCAINA + TIAMINA 5000MC G CAIXA DRAGEAS ORAL	PROCTER	UN	25	8,75	218,75
7	20	CIBRATO 100MG CAIXA COM 30 CPR - CIPROFIBRATO 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BIOLAB	UN.	50	0,56	28,00

7	21	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG CAIXA COM 20 DRAGEA - BAMIFIX 300MG CAIXA DRAGEAS ORAL	CHIESI	UN.	50	4,94	247,00
7	22	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA COM 30 CPR - ASSERT 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	PRATI	UN.	50	1,46	73,00
7	23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CAIXA COM 10MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 2.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU 30 CPR - RITALINA	NOVARTIS	UN.	25	4,47	111,75
7	24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CAIXA COM 30 CPR - CONCERTA 36MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TEVA	UN.	50	36,62	1.831,00
7	25	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML – PATANOL SOLUÇÃO 1,11MG/ ML CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	RAMBAXY	UN.	25	208,25	5.206,25
7	26	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5% 2% + 0,5% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MULTILAB	UN.	25	392,70	9.817,50
7	27	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG 2MG CAIXA FRASCO (OCULAR)	E.M.S	UN.	25	78,84	1.971,00
7	28	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000U.I./ML CAIXA COM 30 CAPSULA 7.000U.I./ ML CAIXA CÁPSULA ORAL	HYPERA	UN.	40	6,62	264,80
7	29	DIOVAN HCT 320+12,5MG CAIXA COM 28CPR - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZ IDA 320MG + 12,5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	NOVARTIS	UN.	37	7,41	274,17
7	30	DIMORF 30MG CAIXA COM 50 CPR 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL - MORFINA	CRISTALIA	UN.	50	4,83	241,50
7	31	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAIXA COM 60 CPR - DEPAKOTE ER 500MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	EUROFARM A	UN.	25	9,91	247,75
7	32	FLORATE 0,01% SOL OFT - 1 FRASCO - FLUORMETOLONA 0,01% CAIXA SUSPENSÃO OFTÁLMICA (OCULAR	ALLERGAN	UN.	40	100,85	4.034,00
7	34	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG CAIXA COM 60 CPS – FLUIR	LABOFARM A	UN.	50	9,88	494,00
7	35	GALVUS 50MG CAIXA COM 28 CPR - VILDAGLIPTINA 50MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	FQM	UN.	75	5,70	427,50
7	36	GALVUS 100MG CAIXA COM 28 CPR - VILDAGLIPTINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	FQM	UN.	75	8,48	636,00
7	38	GALVUS MET 50+1000MG CAIXA COM 56 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG CAIXA COMPRIMIDO	FQM	UN.	50	9,03	451,50
7	39	GLICLAZIDA 30MG CAIXA COM 30 CPR - DIAMICRON MR 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	60	0,60	36,00
7	41	GLYXAMBI 10MG + 5MG - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CAIXA COM 30 CPR 10MG + 5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BOHERING ER	UN.	50	24,51	1.225,50
7	42	GLYXAMBI 25MG + 5MG - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CAIXA COM 30 CPR 25MG + 5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BOHERING ER	UN.	50	24,51	1.225,50
7	43	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 10MG CAIXA COM 30 CPR - CONCOR 10MG CAIXA COMPRI	TORRENT	UN.	50	4,96	248,00

7	44	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 05MG CAIXA	TORRENT	UN.	50	8,82	441,00
7	45	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SEM CONSERVANTES - HYABAK® 0,15% CAIXA FRASCO (OCULAR)	GENOM	UN.	25	217,18	5.429,50
7	47	IMENSE 100MG - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 3.000 MONOIDRATADO CAIXA COM 30 CPR	E.M.S	UN.	50	9,52	476,00
7	48	LIPITOR 20MG CAIXA COM 30 CPR - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	UPJOHN	UN.	50	0,88	44,00
7	49	LIPITOR 40MG CAIXA COM 30 CPR - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	UPJOHN	UN.	50	2,79	139,50
7	50	LEVETIRACETAM 1000MG CAIXA COM 30 CPR - ETIRA 1000MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TORRENT	UN.	25	8,74	218,50
7	51	MANTIDAN 100MG CAIXA COM 20 CPR - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	MOMENTA	UN.	50	3,26	163,00
7	52	MENELAT 30MG CAIXA COM 30 CPR - MIRTAZAPINA 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TORRENT	UN.	35	8,74	305,90
7	53	MOTILIUM 10MG 30 CPR 10MG UNID ADE COMPRIMIDO ORAL	CELLERA	UN.	35	2,58	90,30
7	54	MOTILIUM 100ML - DOMPERIDONA 100ML UNID ADE SUSPENSÃO ORAL	EUROFARM A	UN.	35	27,67	968,45
7	55	OMEGA DE A-Z - CAIXA COMPRIMIDO 5.000 CAIXA	OURIFITO	UN.	75	6,34	475,50
7	56	PANTOCAL 20MG CAIXA COM 28CPR - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LABOFARM A	UN.	75	2,86	214,50
7	58	PROLEPTOL 75MG - PREGABALINA 75MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	MEDLEY	UN.	75	44,54	3.340,50
7	59	PANTANOL 0,1% - CLOR. OLOPATADINA 0,1% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	RAMBAXY	UN.	50	205,87	10.293,50
7	60	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 25MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 25MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	1,99	199,00
7	61	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 100MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	4,78	478,00
7	62	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 200MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 200MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	7,22	722,00
7	64	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML – 100MG/5ML CX CAIXA COM 5 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20MG/M L + 100MG/5 ML CAIXA INJETÁVEL (AMPOLAS)	UNIÃO QUIMICA	UN.	35	26,89	941,15
7	65	SPIRIVA 2,5MG CAIXA COM 30CPS+HANDHALE R - BROMETO DE TIOTROPIO	BAYER	UN.	25	14,64	366,00
7	66	STANGLIT 15MG CAIXA COM 30CPR - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LIBBS	UN.	15	11,26	168,90
7	67	STANGLIT 30MG CAIXA COM 30CPR - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LIBBS	UN.	25	10,31	257,75
7	68	SACUBITRIL/VALS ARTANA 97MG/103MG - ENTRESTO CAIXA COM	NOVARTIS	UN.	35	16,96	593,60

		60CPR 97MG/10 3MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL					
7	70	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CAIXA COM 30CPR - SELOZOK 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	40	11,42	456,80
7	73	TICAGRELOR 90MG CX CAIXA 90MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 5.000 COM 30CPR - BRILINTA	RAMBAXY	UN.	25	21,37	534,25
7	74	TRAVATAN 0,04% SOL. OFT. 2,5ML - 1 FRASCO - TRAVOPROSTA 0,04% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	NOVARTIS	UN.	45	452,20	20.349,00
7	75	TREZOR 10MG CAIXA COM 30CPR - ROSUVASTATINA	LABOFARM A	UN.	50	3,21	160,50
7	76	TREZOR 20MG CAIXA COM 30CPR - ROSUVASTATINA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LABOFARM A	UN.	50	5,99	299,50
7	77	XALATAN 0,005% 50MCG/ML 2,5ML - LATANOPROSTA 0,005% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	UPJOHN	UN.	50	407,58	20.379,00
7	78	XARELTO 15MG CAIXA COM 30CPR - RIVAROXABANA 15MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	50	27,45	1.372,50
7	79	XARELTO 20MG CAIXA COM 30CPR – RIVAROXABANA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	50	28,08	1.404,00
7	80	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80MG CAIXA COM 30 CPR - LIPITOR 80MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	ALTHAIA	UN.	50	11,10	555,00
					VALOR TOTAL	**R$ 941.194,12**	

1.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente os medicamentos, especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e discriminados no Termo de Referência, selecionados dentre os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2026

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. a Ata de Registro de Preços nº 48/2026 e os documentos do procedimento licitatório originário aplicáveis à contratação;

1.4.3. a proposta da CONTRATADA;

1.4.4. a manifestação do órgão gerenciador quanto à adesão;

1.4.5. o aceite formal da empresa detentora da Ata;

1.4.6. os demais documentos e anexos que integram o procedimento administrativo de adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, desde que formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços aderida e a disponibilidade orçamentária.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

2.3. A prorrogação, quando cabível, ficará condicionada, entre outros, aos seguintes requisitos:

2.3.1. manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na continuidade da contratação;

2.3.2. comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

2.3.3. demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação;
2.3.4. manifestação formal da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;
2.3.5. existência de disponibilidade orçamentária.
2.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. O presente contrato não gera à CONTRATADA, direito subjetivo à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de execução, requisição ou instrumento equivalente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos vinculados à contratação.
3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização, prazos, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências relacionadas ao objeto contratado observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento contratual e legislação aplicável.
3.3. A execução do objeto deverá observar padrões de qualidade, segurança, eficiência, economicidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.
3.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos abaixo relacionados, designados por meio da Portaria nº 016/2026, de 05 de janeiro de 2026:
4.1.1. Gestor do Contrato: **Sr.ª Vanessa Pereira Stocco;**
4.1.2. Fiscal: **Sr.ª Rosiane Souza Camarço;**
4.1.3. Fiscal Suplente: **Sr. Nilo Malaquias de Souza Neto**.
4.2. Compete aos agentes designados acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
4.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e civis decorrentes da execução contratual.
4.4. A Contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários ao exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação do objeto, total ou parcial, somente será admitida quando expressamente prevista no Termo de Referência e desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.
5.2. A autorização para subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e demais encargos decorrentes da execução.
5.3. A subcontratação não poderá implicar transferência integral das obrigações assumidas, nem resultar em prejuízo à qualidade, prazos, fiscalização ou regular execução contratual.

5.4. A empresa eventualmente subcontratada deverá atender às exigências de habilitação compatíveis com a parcela do objeto a ser executada, quando aplicável.

5.5. A Administração Municipal poderá, motivadamente, negar pedido de subcontratação quando entender que a medida poderá comprometer a adequada execução contratual, o interesse público ou a qualidade dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 941.194,12** (novecentos e quarenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme quantitativos, valores unitários e proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, hospedagens, alimentação, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

6.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou da proposta, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução do objeto contratado, de forma parcelada e sob demanda, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2. A conferência e o atesto ocorrerão mediante verificação da conformidade dos medicamentos entregues, dos quantitativos fornecidos, das especificações técnicas e do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização contratual.

7.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

7.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantitativos, irregularidade documental ou pendência relacionada à execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração.

7.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive retenção de Imposto de Renda, quando aplicável.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de obrigação contratual, aplicação de penalidade ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

7.9. O pagamento não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e perfeita execução do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou da proposta que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, utilizando-se índice oficial previamente definido pela Administração ou, na ausência deste, outro índice setorial aplicável ao objeto contratado, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3. O reajuste deverá ser solicitado mediante requerimento formal acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória necessária.

8.4. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

8.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados mediante processo administrativo específico, acompanhados de documentos comprobatórios suficientes para análise da Administração.

8.6. O eventual deferimento do pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme hipótese legal aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, Termo de Referência e demais documentos vinculados à contratação;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA;

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidas neste Contrato, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

9.1.9. Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de execução, quando necessário, observadas as normas internas da Administração;

9.1.10. Emitir ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual;

9.1.11. Decidir sobre solicitações, requerimentos e pedidos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados os prazos legais;

9.1.12. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações contratuais nos prazos legalmente aplicáveis;

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, Termo de Referência, legislação aplicável e documentos vinculados à contratação:

10.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações, prazos, condições técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos vinculados;

10.1.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

10.1.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha ou execução inadequada, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas na contratação;

10.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, transporte, frete e demais despesas decorrentes da execução contratual;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos, adotando todos os meios e recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

10.1.8. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

10.1.9. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente as normas sanitárias e demais exigências pertinentes ao armazenamento, transporte, conservação e fornecimento dos medicamentos;

10.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, cumprimento dos prazos ou qualidade contratual;

10.1.11. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, quando aplicável;

10.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização formal do CONTRATANTE e hipóteses admitidas neste Contrato.

10.1.13. Permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros e informações relacionados ao objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e CONTRATADO, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência ou justificativa técnica e jurídica constante no processo administrativo.

12.2. Caso a Administração entenda necessária a exigência de garantia contratual em futuras contratações, esta poderá ser requerida observando os limites, modalidades e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Quando exigida, a garantia poderá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, incluindo:

12.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.3.2. seguro-garantia;

12.3.3. fiança bancária;

12.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total.

12.4. A eventual exigência de garantia contratual, seus percentuais, forma de apresentação e condições específicas constarão expressamente no Termo de Referência e demais documentos vinculados à contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução contratual observarão as disposições constantes no Termo de Referência, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato será extinto ao término de sua vigência, independentemente de notificação, desde que cumpridas as obrigações assumidas pelas partes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo inicialmente estabelecido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. Constituem hipóteses de extinção contratual, entre outras legalmente previstas:

14.3.1. o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

14.3.2. a paralisação injustificada da execução contratual;

14.3.3. a perda das condições de habilitação exigidas na contratação;

14.3.4. razões de interesse público devidamente justificadas;

14.3.5. caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;

14.3.6. demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa a capacidade de execução do objeto contratado.

14.5. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral/judicial, conforme hipóteses legalmente aplicáveis.

14.6. O termo de extinção, quando cabível, será precedido de relatório contendo:

14.6.1. obrigações cumpridas e pendentes;

14.6.2. pagamentos realizados e valores eventualmente devidos;

14.6.3. aplicação de penalidades, indenizações ou multas, quando existentes.

14.7. A extinção contratual não afastará eventual apuração de responsabilidades, aplicação de sanções ou obrigação de reparação de danos causados à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

15.2. Os acréscimos ou supressões quantitativas, quando cabíveis, observarão os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e, quando cabível, submetidas à análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo legal aplicável.

15.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados mediante simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As alterações promovidas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as disposições legais e o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme informações constantes no processo administrativo:

SECRETARIA DE SAÚDE

COD. – 162 - 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 162 - 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 162 - 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 175 - 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 175 - 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 175 - 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.605.0000000
COD. – 175 - 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 181 - 07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 181 - 07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 181 - 07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 196 - 07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 196 - 07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 199 - 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 199 - 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 199 - 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 202 - 07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 202 - 07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 202 - 07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 203 - 07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 203 - 07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.1.600.0000000
COD. – 203 - 07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 208 - 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000
COD. – 208 - 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.500.1002000
COD. – 208 - 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000

16.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação da dotação orçamentária será realizada por meio de apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos necessários.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo nº 028/2026 do Município de Alto Paraguai – MT, instaurado para formalização do Procedimento interno de Adesão à Ata Registro de Preços nº 006/2026.

17.2. A contratação decorre da à Ata de Registro de Preços nº 48/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, promovido pelo Município de Poxoréu – MT.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, da Administração Pública e da teoria geral dos contratos.

18.2. Eventuais lacunas ou situações não previstas serão analisadas considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

18.3. A solução de casos omissos não poderá implicar alteração substancial do objeto contratado nem afastar as disposições legais e contratuais expressamente estabelecidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATANTE promoverá, ainda, a divulgação dos atos relacionados à contratação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, bem como no Portal da Transparência do Município de Alto Paraguai – MT, disponível em https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes/.

19.3. A divulgação dos atos observará os princípios da publicidade, transparência e controle social, garantindo amplo acesso às informações relativas à contratação pública.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, observadas as disposições do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As partes comprometem-se, previamente ao ajuizamento de medidas judiciais, a buscar solução administrativa ou consensual para eventuais divergências decorrentes da execução contratual, sempre que a natureza da demanda permitir.

20.3. E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 09 de outubro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120

Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.10.09 15:03:17 -04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL:44134704000122

Assinado de forma digital por L E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL:44134704000122
Dados: 2026.10.13 10:13:08 -03'00'

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
LEONARDO COGO RINALDI - Rep. legal
CONTRATADO